



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. 01/2024

**CADASTRO SOCIOECONÔMICO DE ESTUDANTES PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação Geral de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **retifica o Cadastramento Socioeconômico de estudantes de graduação brasileiros para acesso aos programas e auxílios de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Campina Grande**, de acordo com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Política de Assistência Estudantil da UFCG e as Normativas da PRAC/CGAE.

**2- DOS REQUISITOS:**

**Onde se lê:**

2.2 Para participar dos editais de seleção na reserva de vagas o/a estudante deverá se cadastrar na condição de Pessoa com Deficiência para acesso aos programas de Assistência Estudantil da PRAC/CAE, conforme dispõe os Decretos Federais Nº 3.298/99 e 11.063/2022, precisará preencher e **anexar o Termo para Pessoas com Deficiência** (modelo disponível no site da PRAC - <https://www.prac.ufcg.edu.br/documentos>), juntamente com o **laudo médico** que ateste sua condição e o restante da documentação solicitada no ANEXO I.

**Leia-se:**

2.2 Para participar dos editais de seleção na reserva de vagas o/a estudante deverá se cadastrar na condição de Pessoa com Deficiência para acesso aos programas de Assistência Estudantil da PRAC/CGAE, conforme dispõe os Decretos Federais Nº 9.508/2018, 3.298/99 e 11.063/2022, precisará preencher e **anexar o Termo para Pessoas com Deficiência** (modelo disponível no site da PRAC -

<https://www.prac.ufcg.edu.br/documentos>), juntamente com o **laudo médico** que ateste sua condição e o restante da documentação solicitada no ANEXO I.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO:

### Onde se lê:

6.5 Não enviar a documentação pendente dentro do prazo estabelecido no cronograma destes edital, ou seja, até 30 dias úteis.

### Leia-se:

6.5 Não enviar a documentação pendente dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, ou seja, até 30 dias corridos.

## 7- DO RESULTADO:

### Onde se lê:

7.3 O/A candidato/a que tiver despacho com *status* **INDEFERIDO**, após resultado da avaliação, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo em até 5 **(três) dias úteis** após a disponibilização do despacho, seguindo os seguintes passos:

- a) Verificar o Despacho do avaliador no Processo para conhecimento;
- b) Preencher o FORMULÁRIO DE RECURSO disponível na página da PRAC e juntamente com a cópia de documentos julgados necessários, inserir no SEI- UFCG, utilizando a ferramenta de PETICIONAMENTO e selecionando o tipo de processo: “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, observando o prazo estabelecido neste edital.

### Leia-se:

7.3 O/A candidato/a que tiver despacho com *status* **INDEFERIDO**, após resultado da avaliação, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo em até 5 **(cinco) dias úteis** após a disponibilização do despacho, seguindo os seguintes passos:

- a) Verificar o Despacho do avaliador no Processo para conhecimento;

b) Para interpor recurso o/a estudante deve realizar LOGIN no SEI-UFCG e abrir o PETICIONAMENTO, selecionando o tipo de processo **“Assistência Estudantil: interposição de recurso ao resultado da avaliação socioeconômica”**, em que deverá preencher devidamente o formulário de interposição de recurso e anexar os documentos comprobatórios, observando o prazo e o tipo de processo estabelecido neste edital.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2024

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**